

COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 28/09/2018.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS 1908 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018; 1909 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018; 1912 DE 02 DE MARÇO DE 2018; 1918 DE 27 DE MARÇO DE 2018; 1922 DE 05 DE ABRIL DE 2018; 1927 DE 24 DE ABRIL DE 2018; 1928 DE 24 DE ABRIL DE 2018; 1929 DE 24 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relator: Vereador WAGNER TAVARES DA CUNHA

1. RELATÓRIO:

1. Foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei nº 051/2018, de autoria do Poder Executivo que, segundo a Mensagem nº 056/2018, pretende alterar a redação de dispositivos das leis 1908/2018; 1909/2018; 1912/2018; 1918/2018; 1922/2018/ 1927/2018; 1927/2018; 1928/2018 e 1929/2018(art. 1º ao 7º).

2. VOTO DO RELATOR:

Verifico que o Projeto veio acompanhado de justificativa contida na Mensagem Legislativa nº 056/2018, de 08/09/2018(fl. 01), na qual o autor explicita e justifica os motivos das alterações propostas.

“In casu”, verifica-se que a pretensão da alteração de dispositivo de Lei Municipal de iniciativa do Prefeito Municipal é pertinente, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei

Orgânica Municipal, cabendo à Câmara Municipal analisar, discutir e deliberar sobre o que se pretende.

Por outro lado, é sabido que ao Município, por seu administrador, é permitido, após prévia autorização legislativa, acrescentar, alterar, modificar ou revogar artigos, parágrafos, incisos e letras nas Leis Municipais.

Assim, quanto à legalidade e constitucionalidade, acompanho o parecer do ilustre Assessor Jurídico encontrado às fls. 004/05 e manifesto-me no sentido de que existe aptidão legal para a tramitação do Projeto em análise, uma vez que não há óbice legal ou constitucional.

3. VOTO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, nos termos do vereador relator, a Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 051/2018 de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 2018.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WAGNER TAVARES DA CUNHA
Presidente e Relator

GILBERTO VIEIRA DE MELO
Vice-Presidente

MILTON SOARES
Membro